	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL PALÁCIO PADRE MIGUELINHO GABINETE DA VEREADORA CAMILA ARAÚJO	

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. ao Projeto de Lei nº 635 / 2022

Interessado: Luciano Nascimento

Assunto: "*Institui o Dia Municipal dos Grupos voluntários de Ações Sociais e dá outras providências"*

PARECER

EMENTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS. LEGAIS. CONSTITUCIONAIS. PREENCHIDOS OS REQUISITOS. A **APROVAÇÃO TOTAL.** APTO PARA APRECIAÇÃO EM DEMAIS COMISSÕES E SESSÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do **VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO**, que "*Institui o Dia Municipal dos Grupos voluntários de Ações Sociais e dá outras providências*"

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de legislação, justiça e redação final ficando sob a Relatoria da Vereadora **CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental apresentar parecer opinativo.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARECER

A presente relatora, nos termos do art. 59 e 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, passa a analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e redação final, destacando-os quando pertinentes.

3. DA NÃO EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

Compulsando as folhas dos autos de **nº05**, constatei que não fora identificada a existência de preposição em tramitação ou já convertida em Lei semelhante nesta Casa Legislativa.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 635/2022

Na justificativa o Vereador versa que:

" *A presente propositura, com respaldo jurídico no artigo 30, I , II, da Constituição Federal, objetiva incluir no Calendário Oficial do Município de Natal o dia dos grupos voluntários de ações sociais, visando a homenagear essas pessoas que de forma fraterna ajudam ao próximo sem pedir nada em troca."*

[...]

" Tendo em vista que a inclusão desta data no Calendário Oficial do Município de Natal/RN servirá como forma de incentivo a todos aqueles que de alguma forma querem fazer o bem, de forma voluntaria, mas que até então não sabiam como fazer isso, por não terem a ciência da existência de tais grupos, com a inclusão no calendário, essas pessoas poderão encontrar tais organizações e até criar as suas."

Destaca-se ainda que no presente PL, no seu at. 3º que deixa a encargo do Poder Legislativo Municipal promover palestras, debates, aulas e seminários referentes a importância dos grupos voluntários de ações sociais para a população, bem como no seu art. 4º, que a Câmara Municipal de Natal promoverá intercambio legislativo, Secretarias Municipais, fundações e autarquias, objetivando incentivar a sociedade civil para que faça parte de grupos voluntários de ações sociais.

5. DA ANÁLISE JURÍDICA

A nossa constituição federal em seu artigo 30, I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação Federal e Estadual, no que couber.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

> **II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Natal/RN, em seu Artigo 5, §1º, I, assegura a câmara municipal a legislar sobre matéria de interesse do Município, desde que não fira a disposição constitucional e não adentre na competência exclusiva do poder Executivo.

> **Art. 5º** O Município tem competência privativa, comum e suplementar.
>
> **§ 1º** Compete, privativamente, ao Município:
>
> **I -** prover a administração municipal e legislar sobre matéria de interesse do Município, que não fira disposição constitucional.

Nesse vestido, realizada a análise do presente Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo se encontra juridicamente apto para apreciação meritória por essa casa legislativa.

6. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 62, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Vereadora/relatora, opinou pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei, encontrando-se **apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Natal/RN, 17de abril de 2023.

CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL
Vereadora.